



LEI Nº 2.642, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre denominação de Praça que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada de Leão Pinto Rabelo a praça localizada no bairro Alto do Córrego, paralela ao final da rua Raul Botelho e próxima ao início da rua Waldemar Botelho.

Parágrafo único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da Praça com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG, 12 de Junho de 2007.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

